ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.608/2007, de 10 de setembro de 2007.

"Institui data-base e define índice para reajuste do subsídio dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos municipais"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O subsídio dos agentes políticos e a remuneração dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como seus proventos e pensões quando efetivados, serão reajustados, anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices, mediante lei de iniciativa de cada Poder.

Parágrafo único – A data-base para revisão geral anual, de que trata o caput deste artigo, será sempre o dia 1º de fevereiro e o índice a ser adotado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta das respectivas dotações orçamentárias de cada Poder.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, porém, seus efeitos a 1º de fevereiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2007.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal